Processo SEI nº 6310.2017/0001665-4 - Neusa Aparecida dos Santos de Oliveira

À vista das informações e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 15.080/2009, DEFIRO o documento SEI nº 4758748, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal.

Processo SEI nº 6310.2017/0001198-9- Odette Chain Campana

À vista das informações e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, DEFIRO o pedido constante no DOC SEI 4613614, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal, a partir de 05/09/2017.

Processo SEI nº 6310.2017/0001193-8 - Gustavo Pelecisse Arruda e Sueli Alves Pelecisse

À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 4486386, com base no artigo 2º, inciso I da Lei n° 15.080/2009, pagando-se pensão na forma prevista no artigo 12, inciso III do mesmo diploma legal.

À vista das informações e documentos apresentados, INDEFIRO o pedido constante do documento SEI nº 5514468, por não preencher as condições previstas nos artigos 2º, inciso I, §§ 3º e 5 e art. 3º todos da Lei n° 15.080/2009 e Orientação de Serviço nº 01/2012/IPREM-SUP.

Processo nº 2016-0.074.776-7 Rosana Ribeiro e Tânia Vieira da Silva Rocca

À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP, e com base no inciso I, do artigo 2°, da Lei n°15.080/2009, DEFIRO o(s) pedido (s) 01, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, VI, do mesmo diploma legal.

A vista das informações e documentos apresentados INDEFIRO o pedido de fls. 69, por não preencher as condições do artigo 4° da Lei 15.080/09.

PERÍCIA MÉDICA

Processo nº: 2017-0.089.986-0 - Lupercio Barboza Filho

À vista das informações constantes do presente processo e laudo médico de fls. 09, DEFIRO o pedido de fls. 01.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

2017-0.176.100-5 – Ivone Sibeli Honorio dos Santos,

2017-0.155.613-4 – Amanda Baldivieso ,

Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Titulo de Nomeação n° 55, publicado no DOC em 19/01/2017, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM** , recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-220

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO

ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAP-G

2004-0.070.233-5 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2006-0.093.540-6 AMAURI DE JESUS

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2006-0.310.295-2 MARIA HELENA DE CORREIA TOLEDO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2015-0.192.514-4 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2016-0.100.799-6 LUIS ANTONIO DE CAPRIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2016-0.105.690-3 MARIA LUCIA WHITAKER DE CARVALHO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2017-0.097.538-9 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2017-0.164.659-1 GLEIDSON RAFAEL DE SOUZA BARBOSA

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2017-0.168.609-7 LIDIA MARIA PINHEIRO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO 2017-0.154.939-1. APURAÇÃO PRELIMINAR.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL

1- Considerando o noticiado no presente, em especial a manifestação do Presidente da Comissão de Apuração Preliminar a fl. retro, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de conclusão da presente Apuração Preliminar por um período de **20 (vinte) dias a partir de 03/12/2017**, conforme dispõe o Manual de Procedimentos Disciplinares e artigo 101 do Decreto 43.233/03.

Processo 2017-0.153.309-6. APURAÇÃO PRELIMINAR.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL

1- Considerando o noticiado no presente, em especial a manifestação do Presidente da Comissão de Apuração Preliminar a fl. retro, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de conclusão da presente Apuração Preliminar por um período de **20 (vinte) dias a partir de 03/12/2017**, conforme dispõe o Manual de Procedimentos Disciplinares e artigo 101 do Decreto 43.233/03.

PROCESSO Nº. 2017-0.017.306-1

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Auxílio Transporte, instituído pela Lei nº. 13.194/01.

DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes neste expediente e com base na Lei n° 13.194/2001, do Decreto n° 41.446/2001, Portaria SF 35/2003, e pela competência delega a mim pela portaria CGM/01/2017 AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, no valor de R$ 12.944,63 (Doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 12.944,63 de RPPS, conforme Comunicado CGO/DICON/2016 e Relatório "Valor a Empenhar para Benefícios" de DERH/SEMPLA. A despesa com Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores da Controladoria Geral do Município de São Paulo – C.G.M.S.P. - CNPJ nº 00.051.460/0000-00, correspondente ao mês de Dezembro de 2017, deverá onerar a dotação 32.10.04.1 22.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02/01.

Processo nº. 2017-0.017.294-4

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Vale Alimentação, instituído pela Lei nº 14.588/2007.

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Vale – Alimentação em pecúnia aos servidores municipais e conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO/2017 e Relatório "Valor a Empenhar para Benefícios" de DERH/SGM, e pela competência a mim delegada pela Portaria CGM 01/2017, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, para atender as despesas relativas ao Vale - Alimentação no valor de R$ 28.017,70 (Vinte e oito mil, dezessete reais e setenta centavos), sendo R$ 329,62 de RGPS e R$ 27.688,08 de RPPS, referente ao mês de Novembro de 2017, para os servidores da Controladoria Geral do Município de São Paulo – C.G.M.S.P. - CNPJ nº 00.051.461/0000-00, que onerará a dotação 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04/02.

Processo nº. 2017-0.017.299-5

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Auxílio Refeição, instituído pela Lei nº. 12.858/99.e suas alterações.

DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº. 12.858/99 que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e da outras providências. Portaria SF nº. 35/2003, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, e pela competência a mim delegada pela portaria CGM 01/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R$ 49.475,24 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e vinte e quatro centavos), sendo R$ 259,50 de RGPS e R$ 49.215,74 de RPPS, conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO - 2017 e Relatório "Valor a Empenhar para Benefícios" de DERH/SGM. A despesa com Auxílio – Refeição correspondente ao mês de Novembro de 2017, para os servidores da Controladoria Geral do Município de São Paulo – C.G.M.S.P. – CNPJ nº 00.051.461/0000-00, deverá onerar a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46 .00.00.01.03/01.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

2015-0.283.981-0-OSMAR PACCHIONI. Pedido de reparação. Buraco na via pública. Danos em veículo. À vista dos elementos constantes do presente, e diante das manifestações da AJC, que acolho, com fundamento no art. 3°, inc. I, do Dec. Mun. 57.739/17, **DEFIRO** o pedido de indenização apresentado por **OSMAR PACCHIONI**, portador do RG 3.871.255-6 e do CPF 067.030.708-49, para pagamento do montante de R$ 780,00.

2017-0.003.102-0-MARCELIA RAIMUNDA DE CARVALHO COUTO. Pedido de indenização. Queda de árvore. Danos em veículo. Á vista dos elementos constantes do presente, e diante das manifestações da AJC, que acolho, com fundamento no art. 3°, inc. I, do Dec. Mun. 57.739/17, **DEFIRO** o pedido de indenização apresentado por **MARCELIA RAIMUNDA DE CARVALHO COUTO**, portador do RG 30.197.651 e do CPF 375.511.674-04, para pagamento do montante de R$ 1.595,00.

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORA DIRETORA – DESAP

PROCESSO 2014-0.118.564-5- Depósito complementar da oferta. Ocupação do imóvel em março de 2016, necessário à implantação do Melhoramento "Córrego Ponte Baixa" no âmbito da ação expropriatória de autos nº 1026011-65.2015.8.26.0053 – 10ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho.Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto n° 57.578 de 13/01/2017 e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação **n° 86.00.86.22.17.451.3008.5.013.4.4.90.61.00.03**, no valor estimado de **R$13.720,44** (treze mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos nº 67.371 (fls. 250), efetivada no processo administrativo nº 2014-0.118.564-5, correspondente ao complemento da oferta (laudo provisório) nos autos da ação expropriatória **nº 1026011-65.2015.8.26.0053, em trâmite na 10ª VFP**, visando à desapropriação de imóvel necessário à implantação do Melhoramento "Córrego Ponte Baixa". Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 57.795/17, que dispõe sobre o encerramento do exercício de 2017.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO:3397-7009

DESPACHO DO DIRETOR

2010.0.290.800-7 - DEMAP -

Processo: 2010.0.290.800-7

Interessado: Prefunde Engenharia Ltda.

Assunto: Medida Cautelar. Improcedência. Execução da sucumbência. Proposta de parcelamento do débito de R$ 9.973,47 para pagamento em seis parcelas.

Informação nº 5372/2017 – DEMAP.G

DESPACHO :

I - A questão posta não se subsume aos termos do artigo 916 do NCPC, considerando que o depósito efetuado corresponde a 1/6 (16,66%) do valor do crédito da Municipalidade, quando, para enquadramento no disposto do caput de referido artigo, deveria a devedora ter comprovado o depósito de 30% do valor da execução.

II - Não havendo prejuízo para a Municipalidade de São Paulo, autorizo, com fulcro na Portaria nº 31/2016-PGM, a formalização de acordo para parcelamento do débito de R$ 9.973,47 em seis parcelas mensais e sucessivas, devendo constar dos termos do acordo que: 1) o valor do débito deverá ser atualizado desde a data de seu pagamento à assistente técnico; 2) À partir da formalização do acordo, deverá ser corrigido pela variação do IPCA, ou, caso extinto, pelo índice que vier a substituí-lo. 3) O débito deverá ser acrescido de juros mensais de 1% (um por cento), até o efetivo pagamento; 4) Caso o pagamento seja efetuado diretamente à Municipalidade, juntamente com cada parcela a ser paga administrativamente será recolhida pela devedora a respectiva despesa bancária, no valor vigente na data do pagamento; 5) Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas será devida multa moratória no importe de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso; 6) Ultrapassados 30 (trinta) dias do vencimento de qualquer parcela, sem o respectivo pagamento, poderá a Municipalidade de São Paulo, a seu exclusivo critério, considerar antecipadamente vencida a dívida, incidindo multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o débito em aberto sem prejuízo dos demais consectários legais, prosseguindo-se a execução; 7) A devedora renuncia, no ato, a todos os prazos processuais, inclusive ao direito de recorrer ou embargar; 8) Eventuais custas e despesas processuais que venham a ser apuradas no processo judicial supra mencionado, desde que não constem no cálculo objeto do presente acordo, correrão por conta da devedora, e; 9) Em caso de inadimplemento a devedora anui com sua inscrição em dívida ativa, observando-se o regramento próprio dos créditos municipais.

III – Publique-se o item anterior e encaminhe-se a JUD 11 para prosseguimento.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 978/2017-SMS.G

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a regulamentação levada a efeito pelo Decreto nº 47.789, de 17 de outubro de 2006 e considerando as indicações levadas a efeito nos autos do Processo Administrativo de nº 2005-0.256.245-1,

RESOLVE:

I – Designar a composição da "Comissão Municipal para Avaliação Postural e Educativa sobre a Doença de Alzheimer", integrada pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a seguir indicados:

SECRETARIA		FI	TITULAR		SUPLENTE	
			NOME	RF	NOME	RF
Secretaria Municipal de Sáude	Área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa	143	Rosa Maria Bruno Marcucci	730.122.7	Leonardo José Costa de Lima	610.201.8
	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	136	Cristina da Costa Pardal	614.011.4.3	Fernanda Maria de Souza Morales Ferreira	728.964.2/2
	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	139	Gisele Sayuri Suzuki	822.623.7.1	Andréa Cabrita de Brito	822.851.5/1
	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	140	Edyra Damasceno da Costa e Silva	745.520-8	Yara Cavalheiro Critelli	563.937-9
	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	138	Ana Paula Lima Orlando	744.547.4	Auro de Freitas Rayel	595.284.1/2
	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	141	Georgina Laurar Soares de Sá	632.029.5	Marília Arruda de Oliveira Muller	606.155-9
	Coordenadoria Regional de Saúde Sudest	142	Karina Mauro Dib	785.240.1	Ligia Maria Brunetto Borgianni	743.345-0
	Escola Municipal de Saúde	137	Sandra Regina de Godoy	16.822.173-1	Luiz César Correa Gomes dos Reis	4.596.797 (RG)
Secretaria Municipal de Educação	SME - Ensino Médio	121/125	Maria Silvia Cavasin Matanó	116.917.3 V3	Márcia Helena Matsushita	578.045.4 V2
	Ed Fundamental II e Médio		Cecília Maria Bertolucci Lucchetti	657.785.7.01	Eliane Lucchi de Barros Fagundes	735.049.0.01
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		131	Rina Cleide Nemenz	592.66.1	Márcia Maria Rodrigues	313.049.5
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Coordenação de Políticas para Idosos	133	Edite cunha	839.068.1	Vera Veloso	780.143.2

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17182457

PORTARIA Nº 982/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

Comissárias: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.172.116-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17182487

PORTARIA Nº 983/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

Comissárias: PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.170.044-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17183888

PORTARIA Nº 986/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

Comissárias: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.130.841-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17183889

PORTARIA Nº 987/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

Comissárias: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.130.848-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17183890

PORTARIA Nº 988/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

Comissárias: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.132.106-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17183891

PORTARIA Nº 989/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

Comissárias: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.130.846-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17183892

PORTARIA Nº 990/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

Comissárias: RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.130.854-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TID: 17183894

PORTARIA Nº 991/2017-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.233, de 22 de maio e 2003,

CONSIDERANDO os expedientes que necessitam de apuração preliminar neste Gabinete,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Apuração Preliminar, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

Presidente: GICILENE ALENCAR LEBRÃO - RF 589.782.3

Comissárias: RAIEDJA SOUZA DANTAS - RF 634.697.9

PATRICIA SIERVO FREITAS PERRONI MARTINS - RF 743.118.0

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.130.847-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 2 de dezembro de 2017 às 02:37:05.